

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 043/2018

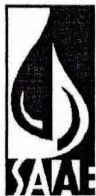
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2018, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E
A EMPRESA GABRIELA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas – MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com endereço na Rua São João, 832, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais de construção para manutenção dos serviços de saneamento, de acordo com o Processo Licitatório nº 020/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 020/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Descrição	Marca	Un	Quant	Vir Unit.	Valor Total
Aço Ca 50 Ø ½"	BELGO	VR	10,0000	53,4000	534,00
Aço Ca 50 Ø 3/8"	BELGO	VR	15,0000	33,2000	498,00
AÇO CA 50 Ø 4,2	BELGO	VR	30,0000	6,8000	204,00
AÇO CA 50 Ø 5/16"	BELGO	VR	40,0000	23,0000	920,00
AGUARRAS (260) 900 ML	LUCKSNOVA	LATA	5,0000	9,6000	48,00
ARAME FARPADO 400M	BELGO	RL	10,0000	250,0000	2.500,00
ARAME GALVANIZADO 12"	BELGO	KG	20,0000	10,4000	208,00
ARAME GALVANIZADO 16	BELGO	KG	10,0000	12,7000	127,00
ARAME GALVANIZADO 18"	BELGO	KG	10,0000	13,2000	132,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ARAME RECOZIDO 18	BELGO	KG	20,0000	9,2000	184,00
CABO PARA ROLO	COMPEL	UNID.	5,0000	5,4000	27,00
Cabo para rolo (extensor) – 3M	CONDOR	UNID.	2,0000	23,5000	47,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	CONFIBRA	UNID.	6,0000	168,0000	1.008,00
CAL PARA MASSA	SUPER MAX	SC	150,0000	7,0000	1.050,00
CIMENTO COLA INTERNO (PACOTE COM 20 KG)	SUPER MAX	SC	40,0000	7,7000	308,00
CIMENTO CPII SACO COM 50 KG	ITAU	SC	300,0000	18,0000	5.400,00
Grampo prego p/ cerca galvanizado	GERDAU	KG	6,0000	9,2000	55,20
LAVATORIO COM COLUNA 56 X 46 CM	ICASA	UNID.	3,0000	98,5000	295,50
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM - 2,20 M	VENDRAGO	UNID.	600,0000	12,7000	7.620,00
PARAFUSO PARA TELHA 5/16"	GIFIX	UNID.	100,0000	0,4600	46,00
PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	TORALF	UNID.	20,0000	1,0900	21,80
PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX 1,50 X 0,55 CM	GHELPLUS	UNID.	2,0000	158,5000	317,00
PISO CERÂMICA 45 X 45 CM, ÁREA INTERNA - JUNTA MAIOR QUE 2,5	FORMIGRES	m²	50,0000	10,4000	520,00
PORTA DE AÇO VENEZIANA 217 CM X 80 CM	MGM	UNID.	10,0000	245,0000	2.450,00
PREGO 15 X 15	BELGO	KG	10,0000	10,4000	104,00
PREGO 17 X 21	BELGO	KG	10,0000	9,6500	96,50
PREGO 17 X 27	BELGO	KG	10,0000	10,2500	102,50
PREGO 18 X 30	BELGO	KG	10,0000	9,7500	97,50
PREGO TELHEIRO 18X30	MASTER	KG	5,0000	18,2000	91,00
REJUNTE INTERNO- COR MARROM TABACO PCT COM 1 KG	PLASMAR	SC	40,0000	3,5500	142,00
REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 35 X 25 CM; ALTURA 7 MM	FORMIGRES	m²	70,0000	11,9500	836,50
Rolo de lâ de carneiro 23 cm	COMPEL	UNID.	5,0000	18,2000	91,00
ROLO LÂ DE CARNEIRO - 10 CM	COMPEL	UNID.	5,0000	5,9000	29,50
SELADOR (18L)	PRELUNA	LATA	4,0000	54,0000	216,00
Tabua de pinus 30 cm	PINUS	MT	240,0000	4,9000	1.176,00
Tela alambrado fio 14# 2,5 mm 1,80 altura	BELGO	MT	300,0000	25,0000	7.500,00
TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5mm	CONFIBRA	PÇ	50,0000	34,5000	1.725,00
THINNER 900 ML	LUCKSNOVA	UNID.	5,0000	7,7500	38,75
TIJOLO BAIANO 9X19X19 CM	STA RITA	PÇ	10.000,0000	0,3900	3.900,00
Tinta à óleo azul Royal 3.600ml	EUCATEX	LATA	2,0000	56,0000	112,00
Tinta à óleo branca 3.600ml	EUCATEX	LATA	2,0000	54,0000	108,00
Tinta látex branca (18 L)	EUCATEX	LATA	5,0000	139,0000	695,00
TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	BRULEX	UNID.	5,0000	33,0000	165,00
TORNEIRA INOX PARA CUBA DE LAVATÓRIO DE BANHEIRO	BRULEX	UNID.	5,0000	37,0000	185,00
TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	HER K	UNID.	30,0000	2,6500	79,50
TRINCHA 1"	ATLAS	UNID.	10,0000	1,9500	19,50
TRINCHA 2"	ATLAS	UNID.	10,0000	3,1500	31,50
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	ICASA	UNID.	6,0000	234,0000	1.404,00
TOTAL					RS 43.466,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, CONFORME SOLICITAÇÃO, em até **15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 43.466,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

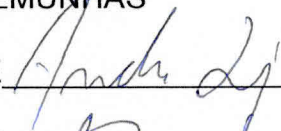
Carmo de Minas, 25 de Maio de 2018.


SAAE
CONTRATANTE


GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME



CPF

07097102675

NOME



CPF

01528719697